LEI Nº 1285

Autoriza a execução de serviços e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para a execução dos serviços da sinalização do tráfego nesta cidade, em comum acordo com o DETRAN.

Art. 2º – Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante ato executivo a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Araxá, em 04 de março de 1974.

Dr. José Rodrigues Duarte
Prefeito

Antônio França
Chefe de Gabinete